

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 14/08/2023 e foi publicado em 16/08/2023 na(s) folha(s) 30/31 da edição: Ano 15 - nº 227 do DJE.

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA EMPRESARIAL Dra. Maria Cristina de Brito Lima Processo nº 0023386-56.2020.8.19.0001 FALÊNCIA de HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, AELOS SERVIÇOS EIRELI e COMPANHIA DETENTORA DE CRÉDITOS SPEEDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E DE TERCEIROS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/2005, PASSADO NA FORMA ABAIXO: O Administrador Judicial, Rücker e Longo Advogados, com endereço na Av. Nilo Peçanha, 12, grupo 804/807, nesta cidade, nomeado pelo Juízo da Sexta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos da petição de fls. 15.642/15.701 dos autos, que a relação de credores ora apresentada é resultado de estudo e análise de diversos documentos, esclarecimentos e requerimentos, especialmente: (i) os créditos existentes à época do pedido de recuperação judicial (31.01.2020), atualizados monetariamente até a decretação da quebra (08.03.2023); e (ii) as impugnações e/ou habilitações de crédito distribuídas durante a recuperação judicial e recebidas como habilitação de crédito pelo administrador judicial, (Anexo III), consoante r. sentença de fls. 14.856/14.861. A ADMINISTRADORA JUDICIAL esclarece, ainda, que o passivo tributário (art. 83, III, da LFRE) será objeto de consolidação em função do resultado dos incidentes de apuração de crédito público instaurados com base no art. 7º-A da lei falimentar que orienta o presente feito. Eventual discordância acerca da ausência de créditos ou da classificação legal e/ou valor daqueles listados pelo administrador judicial deverá ser objeto de procedimento judicial de habilitação/impugnação de crédito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme art. 8º e seguintes da LFRE - autuado em separado e distribuído incidentalmente ao feito principal, bem como que as informações e documentos analisados e utilizados na confecção da relação de credores se encontram à disposição de quaisquer interessados mediante requerimento ao e-mail info-rio@rucker-longo.com, ou na sede da auxiliar do juízo, devendo as consultas serem previamente agendadas através dos números (21) 2533-7644 e 2232-8426. Por fim, informa-se que a relação de credores será oportunamente disponibilizada no sítio eletrônico do TJRJ (caminho: consultas, relação nominal de credores, 6ª Vara Empresarial). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Chefe de Serventia, que passasse o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 720, Centro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Luciana Pinheiro Oliveira, Chefe de Serventia, digitei e o subscrevo. (ass.) Maria Cristina de Brito Lima - Juíza Titular

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

Cartório da 6ª Vara Empresarial